

DECRETO Nº 294

DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 648/2017;

CONSIDERANDO o ofício nº 099/2023/CMDCA, encaminhado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a nomeação dos novos membros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) para a função de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os membros abaixo descritos, os quais exercerão o mandato de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 03 julho de 2023 a 03 de julho de 2025.

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Samira Pereira Campos Suplente: Janaína Alencar Barros	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Etni da Costa Veloso Oliveira Suplente: Idelvan Lopes Pires	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Titular: Leidiane Sales Pereira Suplente: Ana Paula Vieira Soares	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aldemar Sebastião F. Júnior Suplente: Laís Aparecida Ferreira	Secretaria Municipal de Finanças

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Gustavo Gomes de Almeida Suplente: Cledson Ribeiro Borges	Associação de Ciclistas de Ourilândia do Norte - kalangos do Pedal
---	--

Titular: Marli Batista dos Reis Santos Suplente: Maria Cristina Borges dos Santos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Eliane Aparecida Buratto Suplente: Heulla Tavares de Souza	Associação Vivência Amiga - AVA Clube de Mães
Titular: Ivanete do Nascimento Amorim Suplente: Maria dos Santos Sousa	Pastoral da Criança

Art. 2º - A função de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Ourilândia do Norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de setembro de 2023.

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA